



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.058, de 23 de maio de 1.988

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA ALVAGNI" DE TAQUARITINGA, uma subvenção no valor de até CZ\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzados), no presente exercício, para a prestação de serviços essenciais de assistência médica-hospitalar de urgência - PRONTO SOCORRO, à população do Município, a ser ressarcida em 12 (doze) parcelas mensais de até CZ\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzados) cada.

ARTIGO 2º - Para tal fim, fica também o Executivo Municipal autorizado a lavrar convênio com a mencionada entidade, especificando a forma da prestação do mencionado serviço e determinando garantias da aplicação da subvenção concedida.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte verba do orçamento vigente:

09-SERV.DE SAÚDE, ASSIST.E SANEAMENTO
09.01-Assistência Médica e Dentária
3231.01-1375031.2.050 Subvenção a Instituições Privadas

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 23 de maio de 1.988

DR. ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -